

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 836, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DA CANDIDATA ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no Processo Administrativo nº 105058/2015 restou comprovado que a nomeação da candidata ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, classificada em 32º (trigésimo segundo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não obedeceu criteriosamente à ordem de classificação do último Concurso Público de Provas nº 001/2015;

Considerando, ainda, que o Edital do Certame nº 001/2012, em seu item 12.1 (Dos critérios de nomeação), prevê que *"A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de BOCA DA MATA-AL."*

Considerando, mais, que Administração Pública tem o poder-dever de exercer o controle de seus atos, no que se denomina autotutela administrativa, reapreciando o ato produzido quanto a sua legalidade, confirmando sua validade ou, em caso de inconformidade, anulando-o.

Considerando, ao fim, que a autotutela deve, sempre, ser observada no seio da Administração Pública, inclusive está contemplada na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos: *"A Administração poderá anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial."*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO/TORNADO SEM EFEITO** o ato de nomeação e posse da candidata ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, classificada em 32º (*trigésimo segundo*) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pois realizado em desconformidade com as regras do Edital do Concurso Público de Provas nº 001/2012, não obedecendo criteriosamente à ordem de classificação do Certame.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

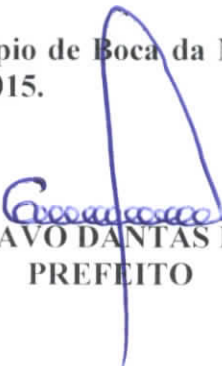
RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração